



PREFEITURA DE  
**AÇAILÂNDIA**  
De mãos dadas com você

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO Nº

DATA DO RECEBIMENTO

HORÁRIO

10057/2020

25/08/2020

DESTINATÁRIO

**ECONOMIA**

NOME DO INTERESSADO

Sec. Administração

ENDEREÇO

E-MAIL

TELEFONE

ASSUNTO

Ofício n. 561/ADM

Solicitação de autorização para adesão de carta  
de registro de Preços. 05/PP/030/2020





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 561/GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Açailândia - MA, 25 de agosto de 2020.

Ao Ilmo Sr.  
José Alves de Oliveira  
Secretaria Economia e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PROCESSO Nº 10057/2020
DATA 25 / 08 / 2020
_____ MAYDRE ASSINATURA

**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS 05/PP/030/2020**

Senhor Secretário,

Venho através desta, solicitar de Vossa Senhoria a autorização para que seja celebrada uma adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/PP/030/2020, oriunda do Pregão Presencial Nº 030/2020, a referida adesão visa atender as necessidades de equipamentos e suprimentos de informática da Secretaria de Administração.**

Vale ressaltar que a Secretaria Municipal de Administração manifesta interesse em aderir a ata supramencionada, dada a necessidade desta secretaria em relação ao objeto da referida Ata, considerando ainda que esta Secretaria não possui ata própria para contrato deste objeto.

Conforme Decreto 3.931/2001, artigo 8º, há a possibilidade de qualquer órgão ou entidade aderir à Ata de Registro de Preços efetivada pela Administração, *in verbis*:

*Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.*

*§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.*

*§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.*

h



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. (Incluído pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002).*

Considerando portanto haver base legal para a realização de processo de adesão de ata, segue em anexo os quantitativos para adesão e justificativa.

**Vera Alves Carvalho**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Portaria 001/2020-GAB



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**QUADRO DE QUANTITATIVOS SOLICITADOS**

EMPRESA: SEL INFORMATICA EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ADESÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	33270-COMPUTADOR I7-9700 3.0GHZ 8GB DDR4 SSD 240 HDMI/VGA FONTE 350W TECLADO + MOUSE USB MONITOR 19,5" LED HDMI VGA MARCA: HCI	UNIDADE	2	R\$ 5.150,00	R\$ 10.300,00
10	COMPUTADOR I3-7100 3.9GHZ 8GB DDR4 HD 1 TB HDMI/VGA FONTE 200W TECLADO + MOUSE USB MONITOR 19,5" LED HDMI VGA MARCA: HCI	UNIDADE	3	R\$ 2.590,00	R\$ 7.770,00
12	COMPUTADOR I5-7400 3.0GHZ 8GB DDR4 HD 1 TB HDMI/VGA FONTE 350W TECLADO + MOUSE USB MONITOR 19,5" LED HDMI VGA MARCA: HCI	UNIDADE	3	R\$ 3.540,00	R\$ 10.620,00
20	NOBREAK 1500BI 115 MARCA: SMS	UNIDADE	2	R\$ 1.030,00	R\$ 2.060,00
37	Mouse Pad Ergonômico com Apoio Base Gel Preto MARCA: MULTILASER	UNIDADE	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
39	Cabo HDMI 1,4. Tamanho: 1.80m. MARCA: EVUS	UNIDADE	20	R\$ 16,46	R\$ 329,20
42	Extensão USB 2.0 "a" macho x "a" fêmea 1,80m. MARCA: PLUS CABLE	UNIDADE	5	R\$ 8,30	R\$ 41,50
44	Kit De Ferramentas Para Computador Com 13 Peças- Kit Com 13 Peças Linha Profissional- Peso Bruto: 800 Gramas-Inclusos:- 2 Pinças- 1 Tubo Plástico- 1 Chave Teste- 1 Extrator Com 3 Garras- 1 Chave Torx: T15- 2 Chaves Philips: 1 0- 2 Chaves De Fenda: 3/16 1/8- 2 Chaves Canhão: 3/16 1/4- 1 Alicata Bico Meia-Cana 5 Com Mola. MARCA: WESTERN	UNIDADE	1	R\$ 98,30	R\$ 98,30
45	Kit de Ferramentas para notebook: Incluso Chave Torx: T2, T3, T4, T5, T6, T7, T8, T9, T10, T15 Chave Philips: 1.2, 1.5, 2.0 Chave De Fenda: 1.5, 2.0 Chave Hexagonal: 2.5, 3, 3.5, 4, 4.5, 5, 5.5 Chave Estrela (5 Pontas): 0.8, 1.2 Chave Y: 2.0 Chave Ph2 Chave Triangulo: 2.3 Chave U1: 2.6 02 - Chaves Plásticas 01 -	UNIDADE	1	R\$ 122,30	R\$ 122,30

eh



Folha nº 04  
Proc. nº 10057  
Rubrica: U

005

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Ventosa 01 - Pinça Chave Pentalobe 30mm MARCA: LIAN XING				
50	Pen drive Retratil 32 GB preto. MARCA: SONY	UNIDADE	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
51	COMPUTADOR - I5-9400 2.9GHZ 8GB DDR4 SSD 240 HDMI/VGA FONTE 350WTECLADO + MOUSE USB MONITOR 19,5" LED HDMI VGA MARCA: HCI	UNIDADE	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00
52	Teclado USB Slim Preto MARCA: MULTILASER	UNIDADE	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
57	Filtro de Linha 6 Tomadas Linear Preto. MARCA: MULTILASER	UNIDADE	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
59	Roteador Wireless 300Mbps 2 Antenas 2Lan MARCA: TP LINK	UNIDADE	4	R\$ 118,00	R\$ 472,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 38.983,30

**Vera Alves Carvalho**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Portaria 001/2020-GAB



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**JUSTIFICATIVA**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/PP/030/2020-GAB**

A referida adesão, que demandará o presente processo, justifica-se em função da necessidade de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas desta administração, considerando ainda que esta Secretaria não possui ata própria para contrato destes objetos.

O procedimento de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/PP/030/2020, concernente ao Pregão Presencial de N° 030/2020, fundamenta-se pelo princípio da eficiência, da viabilidade e da economicidade da contratação dos serviços, uma vez que a adesão à ata é um processo menos oneroso e proporciona mais agilidade do que um processo licitatório comum, observando que o Município tem a urgência na contratação.

Vislumbrando a legalidade, o processo segue em concordância com o Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 de 30 de agosto de 2018, a saber:

*Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

*§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

*§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*

*§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.*

*§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique*



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*

*§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

*§ 4º-A Na hipótese de compra nacional:*

*I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e*

*II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

*§ 5º (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).*

*§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

*§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.*



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.*

*§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.*

*§ 10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja:*

*I - gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou*

*II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*

*§ 11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços*

Visto que o processo originário da ata de registro de preços foi devidamente instruído, que obteve a proposta mais vantajosa e que foi aceito pelos órgãos fiscalizadores, submeta-se este processo ao aceite do órgão gerenciador e demais procedimentos cabíveis.

**Vera Alves Carvalho**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Portaria 001/2020-GAB



**SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
 ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ALDRIN V. CARVALHO INFORMATICA EIRELI  
 ALDRIN VERAS CARVALHO  
 REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/PP/030/2020**

Em 13 de Agosto de 2020, o MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, por meio da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, neste ato representado pelo Secretário, Sr José Alves de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 055287002015-6 SSP/MA e do CPF nº 253.266.003-15, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Presencial Nº 030/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para Registro de preços para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas desta administração pública., a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 155/2019 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

<b>Nome empresarial:</b> SEL INFORMATICA EIRELI					
<b>Cnpj:</b> 00.360.899/0001-53					
<b>Endereço:</b> R MARLI SARNEY, R MARLI SARNEY, CENTRO, Cep: 65.930-000, ACAILANDIA - MA					
<b>(DDD) Telefone:</b> (99) 3538-0093/ (99) 3538-3538					
<b>E-mail:</b> vieira.vicont@veloxmail.com.br					
<b>Nome do representante legal:</b> SILVIO BATISTA DOS SANTOS					
<b>Cédula de identidade/órgão emissor:</b> 164875-3 SSP/MA					
<b>CPF:</b> 488.563.473-34					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	Telefone Preto Sem Chave Com Fio MARCA: INTELBRÁS	UNIDADE	15	R\$ 70,02	R\$ 1.050,30
8	CPU I5-7400 3.0GHZ 8GB DDR4 HD 1 TB HDMI/VGA FONTE 350W MARCA: HCI	UNIDADE	10	R\$ 3.180,00	R\$ 31.800,00
9	33270-COMPUTADOR I7-9700 3.0GHZ 8GB DDR4 SSD 240 HDMI/VGA FONTE 350W TECLADO + MOUSE USB MONITOR 19,5" LED HDMI VGA MARCA: HCI	UNIDADE	10	R\$ 5.150,00	R\$ 51.500,00
10	COMPUTADOR I3-7100 3.9GHZ 8GB DDR4 HD 1 TB HDMI/VGA FONTE 200W TECLADO + MOUSE USB MONITOR 19,5" LED HDMI VGA MARCA: HCI	UNIDADE	23	R\$ 2.590,00	R\$ 59.570,00

010  
 T



11	COMPUTADOR I3-7100 3.9GHZ 8GB DDR4 HD 1 TB HDMI/VGA FONTE 200W TECLADO + MOUSE USB MONITOR 19,5" LED HDMI VGA COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: HCI	UNIDADE	7	R\$ 2.590,00	R\$ 18.130,00
12	COMPUTADOR I5-7400 3.0GHZ 8GB DDR4 HD 1 TB HDMI/VGA FONTE 350W TECLADO + MOUSE USB MONITOR 19,5" LED HDMI VGA MARCA: HCI	UNIDADE	10	R\$ 3.540,00	R\$ 35.400,00
14	Notebook 15,6" i5-8 8GB 256GB SSD PV W10 MARCA: ACER	UNIDADE	5	R\$ 4.290,00	R\$ 21.450,00
16	NOTEBOOK 15.6P i3-7020U 4GB 1TB MARCA: ACER	UNIDADE	10	R\$ 2.390,00	R\$ 23.900,00
18	Microfone Sem Fio Headset/ Lapela Freq. 533.7Mhz MARCA: MXT	UNIDADE	5	R\$ 385,00	R\$ 1.925,00
20	NOBREAK 1500BI 115 MARCA: SMS	UNIDADE	25	R\$ 1.030,00	R\$ 25.750,00
26	ROTEADOR WIRELESS AC1200 AC12 DUAL BAND 4ANT MARCA: MERCUSYS	UNIDADE	45	R\$ 248,00	R\$ 11.160,00
29	Pedestal para Caixa Acústica MARCA: ASK	UNIDADE	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
35	Alicate de Inserção Punch Down MARCA: HIKARI	UNIDADE	3	R\$ 43,80	R\$ 131,40
37	Mouse Pad Ergonômico com Apoio Base Gel Preto MARCA: MULTILASER	UNIDADE	80	R\$ 38,00	R\$ 3.040,00
39	Cabo HDMI 1,4. Tamanho: 1.80m. MARCA: EVUS	UNIDADE	80	R\$ 16,46	R\$ 1.316,80
42	Extensão USB 2.0 "a" macho x "a" fêmea 1,80m. MARCA: PLUS CABLE	UNIDADE	25	R\$ 8,30	R\$ 207,50
44	Kit De Ferramentas Para Computador Com 13 Peças- Kit Com 13 Peças Linha Profissional- Peso Bruto: 800 Gramas-Inclusos:- 2 Pinças- 1 Tubo Plástico- 1 Chave Teste- 1 Extrator Com 3 Garras- 1 Chave Torx: T15- 2 Chaves Philips: 1 0- 2 Chaves De Fenda: 3/16 1/8- 2 Chaves Canhão: 3/16 1/4- 1 Alicate Bico Meia-Cana 5 Com Mola. MARCA: WESTERN	UNIDADE	2	R\$ 98,30	R\$ 196,60
45	Kit de Ferramentas para notebook: Incluso Chave Torx: T2, T3, T4, T5, T6, T7, T8, T9, T10, T15 Chave Philips: 1.2, 1.5, 2.0 Chave De Fenda: 1.5, 2.0 Chave Hexagonal: 2.5, 3, 3.5, 4, 4.5, 5, 5.5 Chave Estrela (5 Pontas): 0.8, 1.2 Chave Y: 2.0 Chave Ph2 Chave Triangulo: 2.3 Chave U1: 2.6 02 - Chaves Plásticas 01 - Ventosa 01 - Pinça Chave Pentalobe 30mm MARCA: LIAN XING	UNIDADE	2	R\$ 122,30	R\$ 244,60
50	Pen drive Retratil 32 GB preto. MARCA: SONY	UNIDADE	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
51	COMPUTADOR - I5-9400 2.9GHZ 8GB DDR4 SSD 240 HDMI/VGA FONTE 350WTECLADO + MOUSE USB MONITOR 19,5" LED HDMI VGA MARCA: HCI	UNIDADE	10	R\$ 3.490,00	R\$ 34.900,00
52	Teclado USB Slim Preto MARCA: MULTILASER	UNIDADE	252	R\$ 20,00	R\$ 5.040,00

011  
 T

55	Painel Eletrônico de Senha e Guichê Digital SG-625-K 38X14 cm e Controle Sem Fio Sequencial + Kit Tira Senha para Parede MARCA: GPTRONICS	UNIDADE	4	R\$ 1.340,00	R\$ 5.360,00
57	Filtro de Linha 6 Tomadas Linear Preto. MARCA: MULTILASER	UNIDADE	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
59	Roteador Wireless 300Mbps 2 Antenas 2Lan MARCA: TP LINK	UNIDADE	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
60	Telefone Celular Fixo MARCA: INTELBRÁS	UNIDADE	20	R\$ 265,00	R\$ 5.300,00
62	CPU - I3-7100 3.9GHZ 8GB DDR4 HD 1 TB HDMI/VGA FONTE 200W MARCA: HCI	UNIDADE	20	R\$ 1.780,00	R\$ 35.600,00
64	Bateria NP-FW50 Original a6300 a6000 a6500 a6400 a7s MARCA: DURAPRO	UNIDADE	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00
VALOR TOTAL				R\$ 380.197,20	

Observações: Nada a registrar

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO**

- 1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 030/2020 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.
- 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.
- 1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

- 2.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, solicitarão durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.
- 2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
  - 2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.
- 2.3. O prazo de entrega do(s) produtos (s) é de Até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação.
- 2.4. Os produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.
- 2.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

- 3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.
  - 4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.
  - 4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.
- 4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
  - 4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.
- 4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.



4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os produtos/expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de Até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.



013  
T

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

**CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

**CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30



(trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA ([www.açailandia.ma.gov.br](http://www.açailandia.ma.gov.br)) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

**Açailândia (MA) 13 de Agosto de 2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA  
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**SEL INFORMATICA EIRELI  
SILVIO BATISTA DOS SANTOS  
REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0728.4

PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a)  
**Secretaria Municipal de Esporte - SEMES** e a empresa  
**DISTRIBUIDORA PORTAO DA AMAZONIA LTDA.**



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**

015  
T

**DESPACHO**

Ao  
Ilmo Sr.  
EDUARDO DE SOUSA LIMA  
Contador Geral  
Contadoria Geral do Município  
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA  
Açailândia-MA.

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do recurso para custeio da despesa referente à ADESÃO ao contrato a ser celebrado decorrente da Ata de Registro de Preços nº. **Ata SRP Nº: 001/002/005/PP/030/2020.**

Prezado Contador Geral,

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório instaurado para eventual fornecimento de registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas desta administração pública foi realizado através do Sistema de Registro de Preços, procedimento especial de licitação que permite que a dotação orçamentária seja informada somente para formalização do contrato administrativo, conforme preceitua o §2º. Do Art. 7º, do Decreto Municipal nº. 140/2017;

CONSIDERANDO a existência de serviços com preços registrados disponíveis para contratação, conforme consta na Ata de Registro de Preços nº 001/002/005/PP/030/2020 e

CONSIDERANDO a existência de demanda desta Secretaria Municipal, apresentada nos autos.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**

A Secretaria Municipal de Administração vem, com fundamento art. 14, da Lei nº. 8.666/93, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do recurso para custeio da despesa referente ao processo administrativo nº 6231/2020 cujo objeto é a eventual fornecimento de registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas desta administração pública, de interesse desta administração pública.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos em anexo a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Administração de Açailândia – MA.

Estado do Maranhão, em 25 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
Vera Alves Carvalho  
Secretária Municipal de Administração  
PORT. 001/2020 - GAB



SEL INFORMATICA EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	33270-COMPUTADOR 17-9700 3.0GHZ 8GB DDF4 SSD 2	UNIDADE	2	R\$ 5.150,00	R\$ 10.300,00
10	COMPUTADOR I3-7100 3.9GHZ 8GB DDR4 HD 1 TB HDN	UNIDADE	3	R\$ 2.590,00	R\$ 7.770,00
12	COMPUTADOR I5-7400 3.0GHZ 8GB DDR4 HD 1 TB HDN	UNIDADE	3	R\$ 3.540,00	R\$ 10.620,00
20	NOBREAK 1500BI 115 MARCA: SMS	UNIDADE	2	R\$ 1.030,00	R\$ 2.060,00
37	Mouse Pad Ergonômico com Apoio Base Gel Preto MAR	UNIDADE	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
39	Cabo HDMI 1,4. Tamanho: 1.80m. MARCA: EVUS	UNIDADE	20	R\$ 16,46	R\$ 329,20
42	Extensãc.USB 2.0 "a" macho x "a" fêmea 1,80m. MARC	UNIDADE	5	R\$ 8,30	R\$ 41,50
44	Kit De Ferramentas Para Computador Com 13 Peças-Kit	UNIDADE	1	R\$ 98,30	R\$ 98,30
45	Kit de Ferramentas para notebook: Incluso Chave Torx:	UNIDADE	1	R\$ 122,30	R\$ 122,30
50	Pen drive Retratil 32 GB preto. MARCA: SONY	UNIDADE	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
51	COMPUTADOR - I5-9400 2.9GHZ 8GB DDR4 SSD 240 HD	UNIDADE	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00
52	Teclado USB Slim Preto MARCA: MULTILASER	UNIDADE	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
57	Filtro de Linha 6 Tomadas Linear Preto. MARCA: MULT	UNIDADE	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
59	Roteador Wireless 300Mbps 2 Antenas 2Lan MARCA: T	UNIDADE	4	R\$ 118,00	R\$ 472,00
					R\$ 38.983,30

67

H.W.C DA SILVA

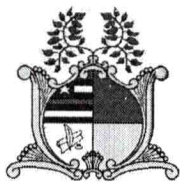
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	COMPUTADOR - I3-8100 3.6GHZ 8GB DDR4 SSD 240GB HDMI/VGA FONTE 200WTECLADO + MOIUSE USB MONITOR 19,5" LED HDMI VGA MARCA: EASYPC/I3	UNIDADE	6	2500	15000
					15000

*(Handwritten mark)*

PAPELARIA IMPERATRIZ EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	Fragmentadora, Corta até 30 folhas, Cesto de 3 l	UNIDADE	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
19	NOBREAK uST 700Bi 115 c/bat Black MARCA: FOF	UNIDADE	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
48	MOUSE OPTICO USB PRATA MO180 (com fio) MA	UNIDADE	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
56	Pen drive Retratil 16GB preto MARCA: MULTILAS	UNIDADE	14	R\$ 29,00	R\$ 405,00
69	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT MARCA: FORCELIN	UNIDADE	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
					R\$ 10.656,00

267



020  
T

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Açailândia (MA), 25 de Agosto de 2020.

A/C.

VERA ALVES CARVALHO

Secretária Municipal de Administração deste Poder Executivo.

Neste

Prezada senhora,


Pelo presente expediente, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa descrita no Processo Administrativo nº 6231/2020. Objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. Conforme Atas RP nº 001, 002 e 005/PP/030/2020.

Classificação orçamentária e financeira dos recursos:

Órgão	10 – PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
Unidade	06 – Secretaria Municipal de Administração
Ação	04.122.0003.2-142
Projeto/atividade	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
Nat. da despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Saldo da Dotação	R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)
Fonte de Recurso	0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Nat. da despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Saldo da Dotação	R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais)
Fonte de Recurso	0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada consideração.

  
**Eduardo de Sousa Lima**  
Contador Geral  
Portaria nº 015/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
ESTADO DO MARANHÃO  
**ÓRGÃO: PROTOCOLO CENTRAL**

Fls. Nº 20  
Proc. Nº 10057  
Rúbrica Ur

Processo protocolado sob nº 10057 / 2020

Encaminhe-se à SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Em, 25 / 08 / 2020

*Mayara*

PROTOCOLO

022

T



[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
Fone: (99) 3538-5848 | Av. Santa Luzia, S/N | Km 04  
Pq. das Nações | CEP 65.930-000 | Açailândia - Maranhão